



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Brejo do Piauí – Piauí

LEI Nº 023/97.

DE 22 DE OUTUBRO DE 1997.

Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Brejo do Piauí e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal De Brejo Do Piauí, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, de acordo com o que determina o Art. 6º, incisos I e II da Lei Orgânica Municipal e com o que determina o Art. 30, incisos I e II da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
Dos Objetivos e Atribuições

Art. 1º - Constitui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do município de Brejo do Piauí, CMDR, órgão deliberativo, opinativo, de acompanhamento, controle e avaliação das ações do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, no âmbito municipal.

Art. 2º - Define como competência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural:

I – Difundir, na área do município, as ações do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, através das propriedades relacionadas pelas comunidades, visando a elaboração do Plano de Trabalho que venha a atender as aspirações do município voltado para a Agricultura Familiar;

II – Avaliar e priorizar as ações do PRONAF, constantes do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural;

III – Orientar, acompanhar, fiscalizar, avaliar, deliberar e assistir, de acordo com as necessidades dos beneficiários e com as possibilidades do CMDR, a agricultores familiares e suas associações com vistas ao apoio e bom desempenho das ações do PRONAF, no município, que venham a gerar emprego, renda e o exercício da cidadania dos Agricultores Familiares, e

IV – Apresentar às autoridades executoras do município o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural – PMDR, já analisado e aprovado, a fim de servir de subsídio para elaboração do orçamento e programas de aplicação de recursos financeiros durante a vigência do Plano.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Brejo do Piauí – Piauí

Art. 10 – A presente Lei não gerará ônus para a municipalidade, onde a participação dos membros, será considerada como serviços relevantes ao público.

Art. 11 – O Prefeito Municipal, mediante portaria, nomeará cada membro do conselho e seu suplente, cuja função, considerada de interesse público relevante, será o título gratuito, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser, todos os membros nomeados por mais 02 (dois) anos consecutivos, desde que as entidades a que representam estejam de pleno acordo, de que as pessoas por elas indicadas, continuem representando-as junto ao CMDR.

Art. 12 – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 – Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ANCHIETA DE MOURA CHAVES
Prefeito Municipal

Sancionada e numerada no Gabinete do Prefeito Municipal de Brejo do Piauí
– PI, aos 27 de junho de 1997.

Auridéia Valente Barreto Chaves
Chefe de Gabinete

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
LABORATORY OF ORGANIC CHEMISTRY

The following is a list of the compounds prepared in the laboratory of Organic Chemistry during the year 1954-1955. The list is arranged in alphabetical order of the names of the compounds. The names are given in full, and the molecular weights are given in parentheses. The names of the compounds are given in full, and the molecular weights are given in parentheses.

1. 2,4-Dinitrophenol (123.07)

2,4-DINITROPHENOL
Molecular weight: 123.07

2. 2,4-Dinitrochlorobenzene (172.04)

3. 2,4-Dinitrofluorobenzene (166.04)